



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Referência: Processo nº 202500010002933

Interessado: IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Assunto: Prestação de Contas Anual Exercício de 2024 - Termo de Colaboração nº 94/2024- SES/GO/ Policlínica Estadual da Região Nordeste- Unidade Posse/IMED.

PARECER SES/GAB-03076 Nº 36/2025

Prestação de Contas do exercício de 2024, do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED , referente à execução do Termo de Colaboração nº 94/2024- SES/GO -Policlínica Estadual da Região Nordeste- Unidade Posse nos moldes dos Item 4.15.1 e alíneas da Cláusula Quarta – das Obrigações e Responsabilidades do Parceiro Público Termo de Colaboração nº 94/2024 -SES/GO.

O teor deste Parecer está fundamentado nas análises das equipes técnicas, descritas nos autos da Prestação de Contas, conforme Anexo II ao Termo de Colaboração nº 94/2024-SES/GO, no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil da Coordenação de Acompanhamento Contábil, e tem por estrutura o item 4.15.1 e alíneas da Cláusula Quarta – das Obrigações e Responsabilidades do Parceiro Público Termo de Colaboração Nº 94/2024 -SES/GO conforme a seguir:

Dados da Organização Sociedade Civil:

a) identificação da entidade parceira com as seguintes informações:

a.1) **Razão social:** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED

a.2) **CNPJ:** 19.324.171/0001-02 (matriz); 19.324.171/0012-57 (filial)

a.3) **Natureza jurídica:** pessoa jurídica de direito privado

a.4) **Área de atuação:** saúde

a.5) **Sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet):** <https://imed.org.br/>

b) **declaração que recebeu a prestação de contas pela organização da sociedade civil assinada por seu dirigente máximo contendo a data da apresentação e o período de referência;**

Declaro que recebi, em 10/01/2025, de forma incompleta, a prestação de contas do exercício de 2024 apresentada pelo Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED, referente à gestão da Policlínica Estadual da Região Nordeste- Unidade Posse, vinculada ao Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES/GO, por meio do Ofício nº 001/2025 – IPGSE (69631660), assinado pelo Sr. Miguel Tortorelli, Presidente do Conselho de Administração, e pelo Sr. Donato Luiz Perillo, Diretor Presidente e Dirigente Máximo do IMED.

c) objeto e vigência do Termo de Colaboração

Termo de Colaboração nº 94/2024- SES/GO:

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de no mínimo 12 horas/dia, na Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse, localizada na Avenida Juscelino K. de Oliveira, Setor Buenos Aires, Posse-Goiás - CEP 73.900-000, no Estado de Goiás, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho e Anexos Técnicos, parte integrante da dispensa de Chamamento Público.

Vigência: A vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do chamamento público, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do art. 38 da Lei federal nº 13.019/2014. A publicação no D.O.E ocorreu em 26/07/2024.

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria de Estado da Saúde em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Fica pactuado que o PARCEIRO PÚBLICO, a qualquer momento, poderá rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fito de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, com a aplicação das penalidades previstas no presente TERMO DE COLABORAÇÃO assegurando ao PARCEIRO PRIVADO o direito ao contraditório e a ampla defesa

d) **comparativo entre os valores pactuados mensais e os efetivamente repassados durante o exercício com as justificativas de eventuais diferenças;**

O comparativo entre os valores pactuados mensalmente e os efetivamente repassados durante o exercício, acompanhado das justificativas para eventuais diferenças, foi elaborado pela Coordenação de Processos de Pagamento – DIPPAG/Superintendência de Gestão Integrada – SGI, conforme Despacho nº 524/2025/SES/DIPPAG (71298719). O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira nº 99/2025/SES/DIPPAG (71298134) encontra-se anexado aos autos. Ressalta-se que referido relatório também está disponível para consulta no processo público nº 202300010061685.

Mês/Ano: Janeiro a Novembro/2024																	
Órgão Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/GO.																	
CNPJ: 02.529.964/0001-57																	
Organização Social Contratada : IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO																	
CNPJ: 19.324.171/0001-02																	
Unidade Gerida: Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse.																	
Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES																	
Vigência do Contrato de Gestão - Início: 26/07/2024 Término : 25/01/2024 / 1º Apostilamento 01/08 a 31/08/24 / 2º Apostilamento 01/09 a 30/09/24 / 3º Apostilamento 01/10 a 31/10/24 / 4º Apostilamento 01/11 a 30/11/24.																	
Previsão de Repasse Mensal do Contrato de Gestão: R\$ 3.048.696,5 Processo nº: 202400010044191																	
Previsão de Repasse Mensal do Contrato de Gestão/ADITIVO - Investimentos : R\$ Processo nº:																	
Em reais																	

Mês	Comparativo do Estimado com a Execução Orçamentária e Financeira															6. Guia de R (Devolução Nota Explica processo e r refere), os v devolvidos € lançados no houve a qui , não impact ordens de p repassadas i
	Valor Mensal Estimado no Contrato de Gestão	1. Valor Mensal Estimado no Contrato de Gestão - Custeio	2. Empenhado no mês			3. Liquidado no mês			4. Glosas Aplicadas	5. Montante pago no mês (informar o mês a que se refere, quando ocorrer repasses para mais de uma competência, inserir linha para cada mês)						
			Custeio	Investimentos	Repasses Adicionais (Ver Legenda)	Custeio	Investimentos	Repasses Adicionais (Ver Legenda)		Custeio	Referência/Parcela	Custeio	Investimentos	Repasses Adicionais (Ver Legenda)	Custeio	
jan/24																
fev/24																
fev/24																
fev/24																
mar/24																
mar/24																
mar/24																
abr/24																
abr/24																
abr/24																
abr/24																
mai/24																
mai/24																
mai/24																
jun/24							3.456.812,58									
jul/24	609.739,30	609.739,30	15.551.599,02													
ago/24	3.187.862,84	3.187.862,84					3.028.696,50			ago-24	3.038.696,50					
ago/24										jul-24	508.116,08					
set/24	3.086.239,62	3.086.239,62	37.543,12				37.543,12		75.389,68	ago-24	37.543,12					
set/24										set-24	2.928.696,50					
out/24	3.187.862,84	3.187.862,84	37.543,12				5.894.936,12		42.246,12	out-24	2.928.696,50					
out/24										set-24	37.543,12					
nov/24	3.126.023,64	3.126.023,64	37.543,12				3.068.603,82		46.688,34	nov/24	2.928.696,50					
nov/24										ago-24	10.000,00					
nov/24										set-24	32.730,21					
nov/24										out-24	37.543,12					
dez/24	3.184.218,66	3.184.218,66	77.327,14				150.638,80		37.976,43	dez-24	2.908.696,50					
dez/24										out-24	71.051,19					
dez/24										nov-24	144.058,03					
	16.381.946,89	16.381.946,89	15.741.555,52	-	-		15.637.230,94	-	-	202.300,57		15.612.067,37	-	-	-	

Legenda: Repasses Adicionais - Valores adicionais ao pactuado no Contrato de Gestão - Despesas prevista Contratualmente - Executadas conforme solicitadas pela Organização Social no decorrer da vigência :																	
Descrição																	
Ressarcimentos (Rescisões Trabalhista, Serviço Hospitalar e Ambulatorial, Leitos Extras, Material Órtese e Prótese (OPME e Outros).																	
Mandados Judiciais																	
Repasse Via Regularização de Despesas.																	
Encontro de Contas Final do Contrato.																	

Outros.																		
Detalhamento - Glosas																		
Descrição	Valor R\$	Natureza da Despesa	Processo	Competência do DESPESA (mês/ano)	Período da APLICAÇÃO da Glosa (mês/ano)-	Área Responsável												
Glosa- Concessionárias (faturas da energia).	75.389,68	3.3.90.39.04	202400010044191	set-24	set-24	SES/GAAL-11410, SES/CGC-19837 E SES/SUPECC-03082.												
Glosa- Concessionárias (faturas da energia).	42.246,12	3.3.90.39.04	202400010044191	out-24	out-24	SES/GAAL-11410, SES/CGC-19837 E SES/SUPECC-03082.												
Glosa- Concessionárias (faturas da energia).	46.688,34	3.3.90.39.04	202400010044191	nov-24	nov-24	SES/GAAL-11410, SES/CGC-19837 E SES/SUPECC-03082.												
Glosa- Concessionárias (faturas da energia).	37.976,43	3.3.90.39.04	202400010044191	dez-24	dez-24	SES/GAAL-11410, SES/CGC-19837 E SES/SUPECC-03082.												
Total Geral	202.300,57																	

Nota Explicativa:
Fonte:Contratos de Gestão e Aditivos contidos no processo e Portal Transparência: saude.go.gov.br e Sistema SIOFINET - Portal.go.gov.br.

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO CONTAS PAGAS - 2024 - PAGAMENTO CONFORME PARCELAS CONTRATUAIS PREVISTA												
Processo	Data Pagto	Dot.Emp.Op	Fonte	Natureza	Liquidação	Unidade	Referência	Valor Pago	CONTRATO	Tipo/Contrato	Tipo Despesa	
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00182.003	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07/24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	25.902,69	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00183.003	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07/24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	93.055,56	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.003	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07/24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	339.157,83	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.003	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07-24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	50.000,00	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
						POLICL.POSSE-IMED	Total	508.116,08				
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00182.004	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00183.004	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.004	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	2.284.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.004	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08-24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	40.000,00	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	30/9/2024	2024.2850.212.00097.001	16050001	3.3.50.85.02	P.POSSE-PNE-AGO/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	37.543,12	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	1º APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE	
202400010044191	7/11/2024	2024.2850.184.00044.010	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08-24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	10.000,00	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
						POLICL.POSSE-IMED	Total	3.086.239,62				
202400010044191	9/9/2024	2024.2850.062.00182.007	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-09/24	POLICL.POSSE-IMED	09/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	9/9/2024	2024.2850.062.00183.007	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-09/24	POLICL.POSSE-IMED	09/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	9/9/2024	2024.2850.184.00044.006	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-09/24	POLICL.POSSE-IMED	09/24	2.214.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	21/10/2024	2024.2850.212.00132.001	16050001	3.3.50.85.02	P.POSSE/IMED-PNE-SET	POLICL.POSSE-IMED	09/24	37.543,12	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	2º APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE	
202400010044191	11/11/2024	2024.2850.184.00044.011	25000100	3.3.50.85.02	IM-POL.POSSE-09/24DF	POLICL.POSSE-IMED	09/24	32.730,21	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	05/02/2025	2024.2850.184.00044.019	25000100	3.3.50.85.02	FR-POL. POSSE-SET-24	POLICL.POSSE-IMED	09/24	5.898,64	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO	
202400010044191	05/02/2025	2024.2850.184.00044.017	25000100	3.3.50.85.02	FR-POL. POSSE-SET/24	POLICL.POSSE-IMED	09/24	5.981,47	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO	
						POLICL.POSSE-IMED	Total	3.010.849,94				
202400010044191	4/10/2024	2024.2850.062.00182.009	16000232	3.3.50.85.02	IMED-P.POSSE-OUT/24	POLICL.POSSE-IMED	10/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	4/10/2024	2024.2850.062.00183.009	16000232	3.3.50.85.02	IMED-P.POSSE-OUT/24	POLICL.POSSE-IMED	10/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	08/10/2024	2024.2850.184.00044.008	25000100	3.3.50.85.02	IMED.P.POSSE-OUT/24	POLICL.POSSE-IMED	10/24	2.214.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO	
202400010044191	28/11/2024	2024.2850.212.00167.001	16050001	3.3.50.85.02	P.POSSE/IMED-PNE-OUT	POLICL.POSSE-IMED	10/24	37.543,12	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	3º Apostilamento	CUSTEIO-PNE	

202400010044191	2/12/2024	2024.2850.184.00044.012	25000100	3.3.50.85.02	P/POSSE-CUST-OUT	POLICL.POSSE-IMED	10/24	71.051,19	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	05/02/2025	2024.2850.184.00044.016	25000100	3.3.50.85.02	P/POSSE-FR-OUT	POLICL.POSSE-IMED	10/24	6.702,69	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
						POLICL.POSSE-IMED	Total	3.043.993,50			
202400010044191	4/11/2024	2024.2850.062.00182.010	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	11/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	4/11/2024	2024.2850.062.00183.010	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	11/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	4/11/2024	2024.2850.184.00044.009	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	11/24	2.214.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	13/12/2024	2024.2850.184.00044.014	25000100	3.3.50.85.02	P/POSSE-CUST/DIF-NOV	POLICL.POSSE-IMED	11/2024	66.730,89	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	18/12/2024	2024.2850.212.00235.001	16050001	3.3.50.85.02	PNE-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	11/2024	38.663,57	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	4° APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE
202400010044191	18/12/2024	2024.2850.212.00236.001	16050001	3.3.50.85.02	PNE-POL.POSSE.13°/24	POLICL.POSSE-IMED	11/2024	38.663,57	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	4° APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE
202400010044191	05/02/2025	2024.2850.184.00044.018	25000100	3.3.50.85.02	P/POSSE-FR/DIF-NOV	POLICL.POSSE-IMED	11/24	6.580,77	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
						POLICL.POSSE-IMED	Total	3.079.335,30			
202400010044191	2/12/2024	2024.2850.062.00182.011	16000232	3.3.50.85.02	P/POSSE-CUST-DEZ	POLICL.POSSE-IMED	12/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	2/12/2024	2024.2850.062.00183.011	16000232	3.3.50.85.02	P/POSSE-CUST-DEZ	POLICL.POSSE-IMED	12/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	2/12/2024	2024.2850.184.00044.013	25000100	3.3.50.85.02	P/POSSE-CUST-DEZ	POLICL.POSSE-IMED	12/24	2.194.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	8/1/2025	2024.2850.184.00044.015	25000100	3.3.50.85.02	POL.POSSE-CUST-DEZ	POLICL.POSSE-IMED	12/24	95.442,80	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	22/1/2025	2025.2850.070.00010.001	16050001	3.3.50.92.83	P/POSSE-PNE-DEZ/24	POLICL.POSSE-IMED	dez/24	33.898,94	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	5º Apostilamento	CUSTEIO-PNE
						POLICL.POSSE-IMED	Total	3.038.038,24			
							Total Geral	15.766.572,68			

*No quadro acima constam apenas os pagamentos das parcelas previstas contratualmente para o exercício, mesmo que pagas em exercícios posteriores.

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES REPASSADOS NO EXERCÍCIO POR DATA DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO											
Processo	Data Pagto	Dot.Emp.Op	Fonte	Natureza	Liquidação	Unidade	Referência	Valor Pago	CONTRATO	Tipo/Contrato	Tipo Despesa
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00182.003	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07/24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	25.902,69	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00182.004	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00183.003	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07/24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	93.055,56	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.062.00183.004	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.003	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07/24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	339.157,83	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.004	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	2.284.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.003	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-07-24	POLICL.POSSE-IMED	07/24	50.000,00	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	6/8/2024	2024.2850.184.00044.004	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08-24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	40.000,00	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
	Total					POLICL.POSSE-IMED		3.546.812,58			
202400010044191	9/9/2024	2024.2850.062.00182.007	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-09/24	POLICL.POSSE-IMED	set/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	9/9/2024	2024.2850.062.00183.007	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-09/24	POLICL.POSSE-IMED	set/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	9/9/2024	2024.2850.184.00044.006	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-09/24	POLICL.POSSE-IMED	set/24	2.214.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	30/9/2024	2024.2850.212.00097.001	16050001	3.3.50.85.02	P/POSSE-PNE-AGO/24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	37.543,12	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	1° APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE
	Total					POLICL.POSSE-IMED		2.966.239,62			
202400010044191	4/10/2024	2024.2850.062.00182.009	16000232	3.3.50.85.02	IMED-P/POSSE-OUT/24	POLICL.POSSE-IMED	10/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO

202400010044191	4/10/2024	2024.2850.062.00183.009	16000232	3.3.50.85.02	IMED-P.POSSE-OUT/24	POLICL.POSSE-IMED	10/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	08/10/2024	2024.2850.184.00044.008	25000100	3.3.50.85.02	IMED.P.POSSE-OUT/24	POLICL.POSSE-IMED	10/24	2.214.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	21/10/2024	2024.2850.212.00132.001	16050001	3.3.50.85.02	P.POSSE/IMED-PNE-SET	POLICL.POSSE-IMED	set/24	37.543,12	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	2º APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE
	Total					POLICL.POSSE-IMED		2.966.239,62			
202400010044191	4/11/2024	2024.2850.062.00182.010	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	nov/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	4/11/2024	2024.2850.062.00183.010	16000232	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	nov/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	4/11/2024	2024.2850.184.00044.009	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	nov/24	2.214.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	7/11/2024	2024.2850.184.00044.010	25000100	3.3.50.85.02	IMED-POL.POSSE-08-24	POLICL.POSSE-IMED	08/24	10.000,00	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	11/11/2024	2024.2850.184.00044.011	25000100	3.3.50.85.02	IM-POL.POSSE-09/24DF	POLICL.POSSE-IMED	09/24	32.730,21	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CONTRATO	CUSTEIO
202400010044191	28/11/2024	2024.2850.212.00167.001	16050001	3.3.50.85.02	P.POSSE/IMED-PNE-OUT	POLICL.POSSE-IMED	10/24	37.543,12	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	3º Apostilamento	CUSTEIO-PNE
	Total					POLICL.POSSE-IMED		3.008.969,83			
202400010044191	2/12/2024	2024.2850.062.00182.011	16000232	3.3.50.85.02	P.POSSE-CUST-DEZ	POLICL.POSSE-IMED	12/24	155.416,16	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	2/12/2024	2024.2850.062.00183.011	16000232	3.3.50.85.02	P.POSSE-CUST-DEZ	POLICL.POSSE-IMED	12/24	558.333,33	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	2/12/2024	2024.2850.184.00044.012	25000100	3.3.50.85.02	P.POSSE-CUST-OUT	POLICL.POSSE-IMED	10/24	71.051,19	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	2/12/2024	2024.2850.184.00044.013	25000100	3.3.50.85.02	P.POSSE-CUST-DEZ	POLICL.POSSE-IMED	12/24	2.194.947,01	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	13/12/2024	2024.2850.184.00044.014	25000100	3.3.50.85.02	P.POSSE-CUST/DIF-NOV	POLICL.POSSE-IMED	11/2024	66.730,89	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	CUSTEIO
202400010044191	18/12/2024	2024.2850.212.00235.001	16050001	3.3.50.85.02	PNE-POL.POSSE-11/24	POLICL.POSSE-IMED	11/2024	38.663,57	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	4º APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE
202400010044191	18/12/2024	2024.2850.212.00236.001	16050001	3.3.50.85.02	PNE-POL.POSSE.13*/24	POLICL.POSSE-IMED	11/2024	38.663,57	Termo de Colaboração nº 94/2024 - SES (62869953)	4º APOSTILAMENTO	CUSTEIO-PNE
	Total					POLICL.POSSE-IMED		3.123.805,72			
	Total Geral							15.612.067,37			

* No quadro acima estão demonstrados os pagamentos por data em que foram efetivados, podendo constar pagamentos de referências de exercícios anteriores.

Observação: O relatório de execução orçamentária, originalmente elaborado pela Coordenação de Processos de Pagamento – DIPPAG, teve sua formatação ajustada exclusivamente para fins de padronização e adequação à estrutura do parecer de julgamento. Ressalta-se que não houve qualquer alteração nas informações ou dados constantes no documento original, preservando-se integralmente seu conteúdo técnico e informativo, publicado no Portal da Transparência.

e) comparativo entre os valores efetivamente repassados nos últimos três exercícios, quando houver;

O comparativo entre os valores efetivamente repassados nos últimos três exercícios foi elaborado pela Coordenação de Processos de Pagamento – DIPPAG/Superintendência de Gestão Integrada – SGI, conforme Despacho nº 524/2025/SES/DIPPAG (71298719):

Segue Comparativo entre os valores pactuados mensais e os efetivamente repassados durante os últimos três exercícios com as justificativas de eventuais diferenças. Para apurar as diferenças apresentadas abaixo, foram registrados valores de glosas e de créditos adicionais. Deste modo, para encontrar as diferenças é necessário consolidar os valores apresentados da seguinte forma (VALOR PAGO=PREVISÃO - GLOSAS+REPASSE ADICIONAL):

exercício 2024:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE VALOR PACTUADO E PAGO							
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL PREVISTO NO CONTRATO R\$ (A)	TOTAL GLOSAS - R\$ (B)	TOTAL DIFERENÇA E RESTITUIÇÕES/ REPASSE ADICIONAIS - R\$ (C)	TOTAL GERAL DEVIDO - R\$ (D)=(A)-(B)+(C)	SALDO PAGO - R\$ (E)	SALDO A PAGAR - R\$ (F)= (D)-(E)
2024	JULHO	609.739,30	-	-	609.739,30	508.116,08	101.623,22
2024	AGOSTO	3.187.862,84	-	-	3.187.862,84	3.086.239,62	101.623,22
2024	SETEMBRO	3.086.239,62	75.389,68	-	3.010.849,94	3.010.849,94	-
2024	OUTUBRO	3.187.862,84	42.246,12	-	3.145.616,72	3.043.993,50	101.623,22
2024	NOVEMBRO	3.126.023,64	46.688,34	-	3.079.335,30	3.079.335,30	-
2024	DEZEMBRO	3.184.218,66	37.976,43	-	3.146.242,23	3.038.038,24	203.646,79
2024 Total		16.381.946,89	202.300,57	-	16.179.646,32	15.766.572,68	508.516,44

O valor informado para a parcela de agosto, outubro a dezembro/24 se refere ao custeio da unidade, cujo repasse já se encontra em andamento, no momento está aguardando o exame de conformidade em atendimento ao disposto na alínea "b" do art. 2º-A do [Decreto nº 9.571, de 04 de dezembro de 2019](#), que determina que os órgãos deverão, obrigatoriamente, submeter os processos administrativos de Despesas de Exercícios Anteriores com valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a exame de conformidade pela Controladoria-Geral do Estado.

Segue Relatórios de Execução 99 DEMONST.EXEC. E CONTAS PAGAS (71298134), com detalhamento da execução; que detalham as Glosas aplicadas, os Repasses Adicionais realizados e as ordens de pagamento emitidas, referente aos exercício de 2024.

No Contas Pagas apresentado nos relatórios citados acima, as informações relativas aos repasses realizados estão apresentadas de duas formas:

No Quadro 1 de cada um dos relatórios citados acima estão demonstrados os apenas os pagamentos das parcelas previstas contratualmente para o exercício, mesmo que pagas em exercícios posteriores.

No Quadro 2 de cada um dos relatórios citados acima estão demonstrados os pagamentos por data em que foram efetivados, constando pagamentos de referências de exercícios anteriores.

O resumo abaixo representa os dois relatórios em conjunto:

Repasse Realizados independente da referência que está sendo paga.			
EXERCÍCIO DE MÊS DE REFERÊNCIA CONTRATUAL	VALOR PAGO EM 2024	VALOR PAGO EM 2025	Total
2024	15.612.067,37	154.505,31	15.766.572,68
Total	15.612.067,37	154.505,31	15.766.572,68

f) comparativo do gasto anual com pessoal em relação aos gastos dos últimos dois exercícios, quando houver, identificando separadamente as despesas com contratados e cedidos e respectivos encargos;

A Coordenação de Acompanhamento Contábil, emitiu o Despacho Nº 953/2025/SES/CAC (75335926), do gasto anual com pessoal no exercício de 2024, identificando separadamente as despesas com contratados e cedidos e respectivos encargos, utilizando como fonte o Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro:

Primeiramente, a CAC informou que utilizou as informações relativas às folhas de pagamento, encaminhadas pelas Organizações Sociais, através dos dados constantes no Sistema de Prestação de Contas Econômico e Financeiro (SIPEF). No que concerne a demanda solicitada, esta Coordenação ressaltou que os dados que compõem o quadro "Comparativo de gastos com pessoal 2022 à 2024", são inseridos no SIPEF pelas Organizações Sociais, sendo estas, portanto, as responsáveis pela veracidade e fidedignidade acerca de tais informações e valores ali inseridos.

Ao se analisar os relatórios que foram emitidos dentro do SIPEF, referente aos exercícios de 2022 a 2024, relativo às informações relacionadas ao comparativo do gasto anual, os quais foram disponibilizadas pela BRGAAP, por meio do link Dashboard, via Powerbi, foram identificados erros de lançamentos de informações, por parte da OS, motivo pelo qual ela foi demandada a proceder pela correção dos dados, conforme informações contidas no Ofício Circular nº 303/2025/SES (SEI nº 202400010034128 / 71342488).

Desta forma, anexa-se abaixo a documentação retificada e encaminhada pela OS, referente ao comparativo de gastos do ano de 2024, concernente aos gastos com pessoal (SEI nº 75338237).

A) COMPARATIVO DE GASTOS COM PESSOAL CELETISTAS:

Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse - PLCP

COMPARATIVO DE GASTOS COM PESSOAL CELETISTA - ANO 2024						
MÊS	SALÁRIO BRUTO	DESCONTOS			(=) SALÁRIO LÍQUIDO	ENCARGOS
		(-) INSS	(-) IRRF	(-) OUTROS DESCONTOS		INSS PATRONAL
JULHO	38.094,05	2.802,82	-	-	35.291,23	7.847,75
AGOSTO	199.382,24	17.186,18	4.055,08	24,39	178.116,59	41.114,23
SETEMBRO	196.621,39	16.867,79	4.431,27	6.664,79	168.657,54	40.399,58
OUTUBRO	223.423,08	18.533,55	8.411,84	9.233,19	187.244,50	45.706,77
NOVEMBRO	219.359,12	18.552,79	8.411,84	1.760,96	190.633,53	45.700,12
DEZEMBRO	259.028,24	23.030,87	11.060,27	-	224.937,10	52.631,31
TOTAL ANO	1.135.908,12	96.974,00	36.370,30	17.683,33	984.880,49	233.399,76

Haja vista que o IMED assumiu a gestão da Policlínica de Posse em 26/07/2024, ainda não se tem dados para a emissão da variação anual de gastos com pessoal.

VARIAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL CELETISTAS			
ANO BASE			
MÊS	2022	2023	2024
	(+) SALÁRIO BRUTO	(+) SALÁRIO BRUTO	(+) SALÁRIO BRUTO
JANEIRO	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	-
MARÇO	-	-	-
ABRIL	-	-	-
MAIO	-	-	-
JUNHO	-	-	-
JULHO	-	-	38.094,05
AGOSTO	-	-	199.382,24
SETEMBRO	-	-	196.621,39
OUTUBRO	-	-	223.423,08
NOVEMBRO	-	-	219.359,12
DEZEMBRO	-	-	259.028,24
TOTAL ANO	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.135.908,12

ANO	TOTAL ANUAL PAGO (R\$)	VARIAÇÃO (R\$)	VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)
2022	R\$ -		
2023	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
2024	R\$ 1.135.908,12	R\$ 1.135.908,12	#DIV/0!

B) COMPARATIVO DE GASTOS COM PESSOAL CEDIDOS:

Destaca-se, conforme a Planilha 0500, que na Policlínica de Posse não houve, no período sob gestão do IMED referente ao ano de 2024, a cessão de servidores a esta unidade.

g) demonstração da vantajosidade efetivamente obtida com a descentralização da prestação do serviço público, a qual deverá abranger a economia financeira e ganhos de eficiência técnica, de forma a evidenciar a relação custo-benefício e fazendo, ainda, referência às metas e indicadores estabelecidos;

A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão – GMAE-CG, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, apresentou suas considerações quanto à demonstração da vantajosidade com a descentralização da prestação do serviço público, por meio do Despacho nº 21/2025/SES/GMAE - CG (75454653) conforme citado abaixo:

Preliminarmente, insta salientar que a celebração do Contrato de Gestão, no Estado de Goiás, é motivada pelo pressuposto de que a contratação de uma Organização Social ou Organização da Sociedade Civil, com notória capacidade e recursos para gerenciar seja uma unidade hospitalar pública estadual ou uma unidade ambulatorial especializada, proporciona eficiência, maior qualidade e efetividade ao serviço público ofertado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), posto que a referida entidade deverá cumprir metas estabelecidas pela Administração durante a execução do contrato.

A parceria com as OSS tem por escopo potencializar a descentralização das ações e serviços que antes eram exercidas pelo Poder Público, assim como em proporcionar regionalização da saúde de forma mais ativa e célere. É uma modalidade de parceria que mantém a valorização dos serviços de interesse público, mas que não necessariamente sejam prestados pelos órgãos e entidades governamentais, o que, entretanto, não exime o Poder Público da realização do controle sobre as entidades privadas que recebem verbas orçamentárias para a consecução das finalidades assistenciais.

Em que pese o fato da OSS ser previamente constituída sob as normas do Direito Privado, ao ter o contrato celebrado com o Poder Público, deverá submeter-se às regras, normas e princípios do Direito Público, principalmente no que diz respeito à fiscalização, monitoramento e controle de bens e recursos que lhe serão repassados.

O contrato de gestão é o meio que discrimina as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da OSS nesta relação mas que, sobretudo, especifica o programa de trabalho proposto, fixando as metas a serem alcançadas, os prazos para a execução da atividade, além de definir os critérios objetivos de avaliação do desempenho, a partir da definição de indicadores baseados na produção e na qualidade da assistência. Ademais, é o instrumento que permite a fixação de limites e critérios de despesas em geral relacionados às OSS, além das outras cláusulas consideráveis pertinentes pelo Poder Público.

O Poder Público acompanha a execução dos trabalhos e frente aos resultados apresentados, pode intervir, caso necessário, sempre que considerar conveniente e oportuno, estabelecendo novas pactuações ou readequando-as. Dentre as vantagens do modelo, identificam-se: os instrumentos de gestão estratégica, a parceria na ação organizacional, a clarificação do foco da instituição, a avaliação contínua do desempenho comparando o desejado com o realizado, o controle social dos resultados, e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Nessa linha de raciocínio, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apresentou em “Análise Econométrica da Eficiência dos Hospitais Estaduais de Santa Catarina: um comparativo entre modelos de gestão” que:

Os resultados do modelo demonstram que, no geral, os hospitais geridos por OSS são mais eficientes que os hospitais geridos diretamente pelo Estado. Dos seis mais eficientes, cinco são hospitais geridos por OSS. Eles, portanto, conseguem oferecer mais serviços com menos insumos. (...) Para estimar o custo da ineficiência hospitalar, uma análise por simulação chegou a conclusão que, num cenário em que a eficiência dos hospitais próprios é a mesma dos hospitais geridos por OSS, a população de Santa Catarina teria um aumento da oferta de produção hospitalar relativa ao dobro da produção hospitalar de 2016 do Hospital Regional Homero de Miranda Gomes (grifo nosso).

Por conseguinte, verifica-se que a fiscalização, monitoramento e controle de bens e recursos que são repassados às Organizações Sociais são formas para que o Poder Público possa acompanhar e aferir a vantajosidade, economia financeira e ganhos de eficiência técnica.

Nessa senda, tem-se que a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, unidade administrativa ligada à Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios/Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde (GMAE-CG/SUPECC/SUBPAS) possui, dentre suas competências, a coordenação das atividades relativas ao monitoramento, à avaliação e à fiscalização da execução dos Contratos de Gestão firmados pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e as Organizações Sociais da Saúde (OSSs). Mais recentemente, também tem sido responsável pelo acompanhamento dos ajustes firmados com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por intermédio dos Termos de Colaboração.

É responsável, juntamente às demais áreas, pela fiscalização das unidades estaduais sob gerenciamento das OSS, assim como pela elaboração de informações estratégicas acerca da produção das unidades hospitalares e ambulatoriais gerenciadas por OSSs, subsidiando a alta gestão no processo decisório quanto às parcerias.

Procede o acompanhamento das metas de produção e desempenho das unidades de saúde gerenciadas por entidades do terceiro setor; da documentação remetida via "Kit Contábil" (Balancetes Analíticos; Livro Diário; Livro Razão; Folha de Pagamento Sintética e Analítica; Extratos Bancários e E-Social); daquela inserida no Sistema de Prestação de Contas, do fluxo de Caixa Mensal, da Demonstração de Resultado do Exercício, tal como avalia toda a documentação encaminhada no bojo da prestação de contas anual, e daquelas que são exigidas para assegurar a maior transparência para as informações referentes a tais ajustes.

Igualmente, procede a realização de visitas para fiscalização in loco, tanto do estabelecimento de saúde como da própria sede da Organização Social, em caso de necessidade, por demanda ou por amostragem, para a análise e verificação de dados concernentes à execução do recurso, dos contratos de prestação de serviços firmados, dentre outros aspectos relevantes ao emprego adequado e eficiente do recurso público.

Tais informações são confrontadas com as cláusulas dispostas no Contrato de Gestão, normativas internas da Secretaria de Estado da Saúde, demais legislações contábeis e financeiras vigentes, com o intuito de verificar a regularidade da execução financeira e a efetividade do estabelecimento de saúde sob gerenciamento da entidade do terceiro setor.

Suas ações e serviços são norteados pelas legislações federais e estaduais vigentes correlatas, quais sejam, Lei Estadual nº 15.503/05; Lei nº 21.470/22; Decreto nº 10.356/2023; Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 131/2009; Leis nº 12.527/11 e nº 18.025/13, Resolução Normativa nº 04/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), Contrato de Gestão e Termo de Colaboração, cujas minutas são padronizadas pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás; Regulamentos de Compras, Contratações, Obras e Serviços; além de regulamentos e normativas próprios.

Frise-se, por oportuno, que a demonstração da vantajosidade está intrinsecamente relacionada aos resultados alcançados com os Contratos de Gestão e os Termos de Colaboração. Nesse sentido, apresenta-se que, em 2024, a equipe da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG foi responsável pelo acompanhamento de 30 ajustes estabelecidos com entidades privadas para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços das unidades de saúde estatais.

Nesse período, as unidades de saúde foram responsáveis por 188.979 mil internações (acréscimo de 21% em relação ao ano anterior), das quais 34.913 dizem respeito ao perfil de saúde mental. Foram realizadas 1.304.393 consultas (atendimentos ambulatoriais) (aumento de 16,5%) e 4.938 atendimentos/sessões de hemodinâmica. Houve a execução de 766.632 exames externos (leve redução em 9%), ofertados para a rede de atenção à saúde, de uma forma geral, com dispensação de 23.911 dispositivos de órtese e prótese (acréscimo de 72,5%). Foram executados 520.750 mil atendimentos em pronto socorro, de natureza de urgência e emergência (aumento de 20%). E 4.786 atendimentos pelo serviço de atenção domiciliar.

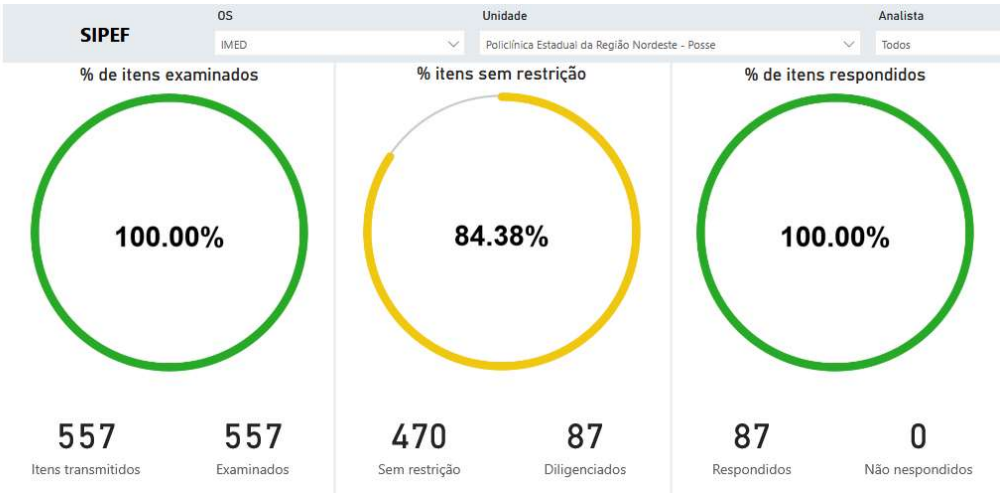
Nesse sentido, inerente ao monitoramento exercido, especificamente quanto à unidade em comento, consoante Relatório nº 71/2024 (SEI nº 202400010081733), relativo ao período de 26 de julho a 25 de outubro de 2024, a unidade de saúde apresentou uma produção de 10,81% a mais do que o estimado para as consultas médicas e multiprofissionais, com 10,65% a mais de produção para as cirurgias menores ambulatoriais e 18,32% a mais para o serviço de apoio e diagnóstico terapêutico externo. Realizou, ainda, 112,98% a mais de consultas e procedimentos odontológicos, tendo executado 78,03% do previsto para o serviço dialítico. O indicador de desempenho, entretanto, esteve em 8,33 em decorrência da perda financeira de medicamentos por data de vencimento, o que sugere a revisão dos fluxos de trabalho da entidade.

Já no período de 26 de outubro a 31 de dezembro de 2024, conforme Relatório (SEI nº 202500010005282), a unidade apresentou uma produção 7,08% a mais do que o estimado para as consultas médicas e multiprofissionais, com 16,67% a mais de produção para as cirurgias menores ambulatoriais e 14,62% a mais para o serviço de apoio e diagnóstico terapêutico externo. Realizou, ainda, 7,85% a mais de consultas odontológicas, tendo executado 76,45% do previsto para o serviço dialítico. O indicador de desempenho para esse período, no entanto, se elevou e atingiu a nota 10.

Houve importante avanço no monitoramento contábil-financeiro com o aprofundamento da análise econômica desde o início do contrato de gestão, assim como o desenvolvimento de mais indicadores quantitativos e qualitativos que permitirão o melhor acompanhamento das metas contratuais e de desempenho das Organizações Sociais. Em 2024, 78,77% dos itens transmitidos em sistema foram analisados pela equipe da contabilidade desta GMAE-CG. Desta forma, dos 175.056 itens transmitidos, 137.900 foram analisados, gerando 30.513 diligências/restrições, das quais 86,26% foram sanadas:



Em relação ao IMED/PC Posse, foram analisados 100% dos itens transmitidos, para os quais, 15,62% foram diligenciados e respondidos em sua integralidade pela parceira privada:



No total, ocorreram 348 análises relacionadas à entrega mensal dos kits contábeis, assim como se procedeu pela avaliação contábil dos bens móveis adquiridos por meio dos processos de investimentos. O IMED apresentou os kits contábeis, assim como atendeu aos requerimentos relativos às informações de folhas de pagamento, embora com vários pedidos de dilação de prazos.

Padronizou-se novo modelo de Relatório de Acompanhamento Financeiro Contábil. Cooperou-se para a finalização da implantação da tela específica do Sistema de Administração Financeira das OSS, como forma de integrar as informações sobre o repasse e a execução financeira destas entidades.

Foram realizadas 26 reuniões com a Gerência de Tecnologia/Gerência de Saúde Digital para tratativas quanto ao SIGUS Financeiro; deu-se início à análise/homologação do SIGUS Financeiro em comparação, com os requisitos apresentados pela CAC; entregou-se a padronização dos modelos de relatórios financeiros e contábeis e de fluxo de caixa, além do módulo relativo às demandas judiciais para o SIGUS Financeiro; realizou-se visita técnica para entender a inserção dos dados financeiros e contábeis, dentro do sistema de prestação de contas, pela parceira privada; elaborou-se e se publicou a Portaria nº 462/2025 - SES, e foi dado início ao treinamento das parceiras privadas quanto a inserção dos dados contábeis no Sistema de Gestão Hospitalar.

Deu-se início ainda ao desenvolvimento do SIGUS Transparência. Os requisitos para todos os grupos estão sendo construídos em parceria pelas Coordenações desta Gerência, com o intuito de otimizar o trabalho de cada área, assim como de padronizar as informações para possibilitar o futuro cruzamento de dados, com alertas, e outras funcionalidades que possam auxiliar o monitoramento. Tais requisitos também comporão as informações para que o Estudo Técnico Preliminar seja elaborado pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Saúde Digital (SUTIS) para posterior contratação, homologação e, finalmente, entrada em ambiente de produção. Está em fase de levantamento, os dispositivos que podem ser entrecruzados com as informações já disponíveis nesta Pasta, os quais serão remetidos para a área de tecnologia para análise de viabilidade e implantação (202400010085192).

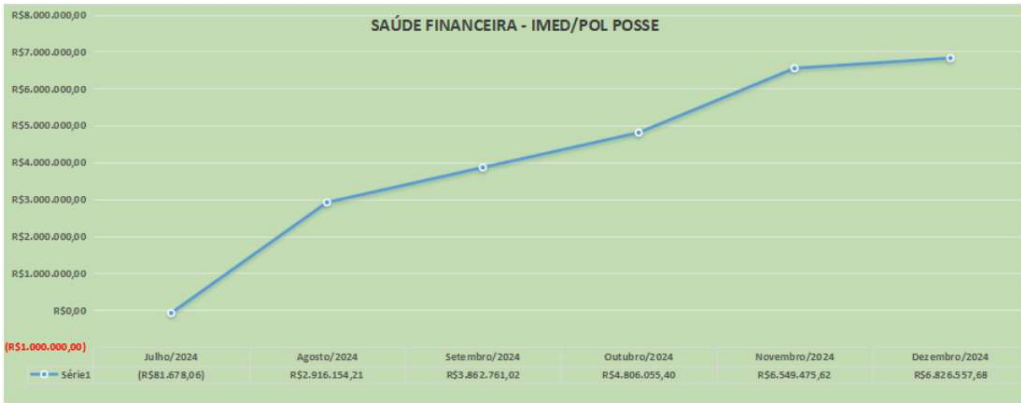
Dentre as ações de controle efetuadas, tem-se buscado desenvolver o estudo comparativo das despesas auxiliares e das afetas aos centros produtivos dos estabelecimentos de saúde, conforme o perfil da unidade, o que tem permitido aprimorar o conhecimento não apenas o padrão das Unidades Hospitalares do Estado de Goiás, como possibilitará fazer frente a outros cenários em todo o país.

No que tange ao acompanhamento e monitoramento das metas de produção de desempenho, esta Gerência, com o apoio dos demais parceiros e, especialmente, da Superintendência de Tecnologia e Inovação, vem desenvolvendo e aprimorando o Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde - SIGUS ([E-Manual de Operacionalização do Sistema Integrado de Gestão das Unidades de Saúde](#)).

Como ações de controle, destacam-se as 129 visitas técnicas nas unidades de saúde do Estado de Goiás, das quais, 80 (oitenta) tiveram o intuito de verificar e acompanhar a execução dos trabalhos realizados nestes estabelecimentos e 49 (quarenta e nove) cooperaram para verificação dos aspectos contábeis e financeiros. A PC de Posse, em 2024, passou por 03 (três) visitas técnicas de monitoramento (durante o ano) quanto a adequação da assistência prestada na unidade, bem como para se verificar a consonância com os relatórios e relatos apresentados pela organização social, no cumprimento das atribuições desta Gerência.

Sistematizou-se e se implantou o indicador de saúde financeira das parceiras privadas, de periodicidade quadrimestral, que permite o acompanhamento periódico dos saldos das disponibilidades e obrigações a pagar, de cada unidade de saúde, assim como as estimativas correspondentes às obrigações trabalhistas e ao fundo rescisório de cada estabelecimento; o acompanhamento por amostragem dos contratos de prestação de serviços; o monitoramento das obrigações executadas com as concessionárias e, ainda, a análise das contabilizações efetuadas em conformidade com o manual do terceiro setor do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRC/GO).

No ano de 2024, a PC Posse/IMED foi notificada quanto ao passivo com seus fornecedores e, ainda, com relação à necessidade de recomposição do fundo rescisório para eventuais rescisões trabalhistas (v. 202400010047450) . Desta feita, a entidade apresentou plano de ação para redução das despesas o que está em acompanhamento e monitoramento pelas áreas técnicas desta Gerência:



Procedeu-se pela elaboração mensal da DRE Gerencial (Demonstração do Resultado do Exercício), do Balanço Patrimonial Gerencial e da análise dos Gastos Realizados X Repasse Bruto e custos realizados X Repasse Líquido (Custeio), por meio de planilha de controle, preenchida mensalmente, com dados do balancete e da planilha elaborada pela Superintendência de Gestão Integrada (SGI). Igualmente, tem-se acompanhado o gasto realizado com o Rateio das Despesas Administrativas da Sede da OS; com as despesas referentes às folha de pagamento e prestadores de serviços, tendo sido iniciada a atividade de monitoramento da folha de pagamento dos colaboradores celetistas.

Dessa forma, tem-se que, em razão do monitoramento exercido, seja de natureza contábil, seja em relação à Gestão da parceira privada quanto às metas estabelecidas previamente em instrumento contratual, restou demonstrada a vantajosidade efetivamente obtida com a descentralização da prestação do serviço público, relativo ao contrato em comento.

h) comparativo das metas previstas e realizadas, contemplando:

- h.1) indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas;**
- h.2) a execução dos programas de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;**
- h.3) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição;**
- h.4) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas.**

Relacionado ao comparativo das metas previstas e realizadas foi juntado aos autos o Despacho nº 96/2025 – SES/COMFIC (71469160) com as informações referentes ao comparativo das metas previstas e realizadas no exercício de 2024:

1) indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas, com o impacto do benefício social obtido com o objeto;

O indicadores estabelecidos para avaliação quantitativa do desempenho da unidade foram a produção de consultas médicas, de consultas da equipe multiprofissional, de consultas farmacêuticas do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), dispensação de medicamentos do CAEF, execução de cirurgias menores ambulatoriais, exames externos do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), consultas e procedimentos do Centro Especializado em Odontologia (CEO II), sessões de hemodiálise e treinamentos em diálise peritoneal da Clínica de Serviços Dialíticos e quilometragem rodada para transporte de pacientes em terapia renal substitutiva (TRS). A tabela abaixo registra os indicadores quantitativos, bem como a produção de cada um deles. Tabela 1 - Indicadores de produção

Indicadores	Meta mensal	Julho 26 a 31	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total contratado	Total realizado	Eficácia
Consultas Médicas	3.817	416	4.149	4.332	4.451	4.192	4.293	19.848	21.833	110,00%
Consultas Multiprofissional	3.662	513	4.219	4.142	3.816	3.721	3.970	19.042	20.381	107,03%
Consultas Farmacêuticas do CEAF	≥ 5% do processos atendidos no mês	0%	10%	12%	8%	6%	10%	≥ 5% do processos atendidos no período	9,02%	180,31%
Dispensação de medicamentos CEAF	≥ 50% do processo cadastrados	14%	89%	90%	91%	86%	84%	≥ 50% do processo cadastrados	76,33%	152,66%
Cirurgia Menor Ambulatorial (CMA)	72	3	78	102	78	74	86	374	421	112,45%
SADT externo	2.400	155	2.458	2.830	2.688	2.497	2.595	12.480	13.223	105,95%
CEO II	950	227	2.210	2.174	1.789	1.691	1.652	4.940	9.743	197,23%
Clínica de Serviços Dialíticos	972	140	756	697	732	719	757	4.867	3.801	75,20%
Transporte de pacientes para TRS	24.000 Km	4.673	23.355	21.188	23.449	22.692	22.073	124.800	117.430	94,09%

Fonte: SIGUS

Em comparação com o que foi contratado para 2024, a maioria da linhas excedeu as expectativas com a produção de consultas médicas alcançando 110% do quantitativo esperado, consultas multiprofissionais, 107, 03%, consultas farmacêuticas, 180,31%, dispensação de medicamentos, 152,66%, cirurgia menor ambulatorial, 112,45%, SADT, 105,95% e CEO II, 197,23. Duas linhas não atingiram o esperado, sendo a Clínica de Serviços Dialíticos que produziu 75,20% do esperado e o transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva que atingiu 94,09%, entretanto, este último manteve-se dentro da tolerância contratual de 10% para menos.

O Termo de Colaboração 94/2024 estabeleceu como parâmetro para a avaliação qualitativa a performance nos indicadores Razão do quantitativo de consultas ofertadas, Razão do quantitativo de exames ofertado, Percentual de exames de imagem com resultado liberado em até 72 horas, a Taxa de perda financeira por vencimento de medicamentos e dois indicadores relacionados ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica que são Taxa de acuracidade de estoque dos medicamentos e Percentual de consultas farmacêuticas em relação ao número de processos atendidos. A tabela a seguir informa a performance mensal em cada um deles.

Tabela 2 - Indicadores de desempenho

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média	% de execução
1. Razão do Quantitativo de Consultas Ofertadas	100,00%	102,22%	135,39%	135,65%	132,25%	135,45%	128,19%	128,19%

2. Razão do Quantitativo de Exames (SADT) Ofertado	100,00%	111,00%	88,17%	113,25%	111,21%	111,33%	106,99%	106,99%
3. Percentual de Exames de Imagem com resultado liberado em até 72 horas	≥ 70%	98,07%	85,46%	86,61%	82,58%	86,60%	87,86%	125,52%
4. Taxa de acuracidade de estoque dos medicamentos do CEAF	≥ 99%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	142,86%
5. Percentual de consultas farmacêuticas em relação ao número de processos do CEAF atendidos no mês	≥ 5%	10,14%	10,14%	7,92%	6,01%	10,28%	8,90%	178,00%
6. Taxa de perda financeira por vencimento	≤ 0,5%	3,33%	2,73%	0,38%	0,00%	0,00%	1,29%	-57,25%

Fonte: SIGUS

Qualitativamente a unidade apresentou desempenho satisfatório em Razão do quantitativo de consultas ofertadas que obteve 128,19% da meta estabelecida, em Razão do quantitativo de exames ofertado, com 106,99%, em Percentual de exames de imagem com resultado liberado em até 72 horas, com 125,52%, em Taxa de acuracidade de estoque dos medicamentos, com 142,86% e em Percentual de consultas farmacêuticas em relação ao número de processos CEAF atendidos, com 178,00%. A Taxa de perda financeira por vencimento apresentou bom desempenho em três do cinco meses avaliados e demonstrou significativa melhora no período, entretanto o percentual de execução no ano foi de -52,25%.

2) a execução do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;

O programa de trabalho proposto ao parceiro privado foi cumprido parcialmente com produção abaixo da meta na Clínica de Serviços Dialíticos e alta taxa de perda financeira por vencimento de medicamentos. No primeiro caso, a situação ocorre pela ausência de demanda para hemodiálise na região suficiente para o alcance a meta pactuada e pelo fato da unidade não ofertar o serviço de treinamento em diálise peritoneal. Quanto ao segundo caso, a OSC não prestou esclarecimentos.

3) indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição;

O modelo de negócio atual precisa atender as necessidades e interesses público; trazer benefícios ao cidadão/usuário do Sistema Único de Saúde (SUS); apresentar efetividade, eficiência operacional e vantajosidade, de forma que seus resultados possam ser mensurados, monitorados e avaliados, especialmente quanto à boa e regular prestação de serviços e aplicação dos recursos públicos; empregando ferramentas cada vez mais inovadoras, dinâmicas e inteligentes para o processo.

Desta forma, em que pese valor público gerado nem sempre poder ser objetivamente mensurado, extrai-se que os indicadores atuais de gestão permitem a adoção de estratégias de aperfeiçoamento e fortalecimento do SUS; diversificação da oferta dos serviços de saúde em concordância com as necessidades loco regionais; a ampliação do acesso a estes serviços; a integralidade do cuidado; a melhoria contínua da qualidade do atendimento de saúde ofertado aos cidadãos; a assistência mais eficaz e resolutiva, com transparência, ampla prestação de contas e maior controle social.

4) as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas.

Não houve disfunções estruturais relacionadas ao descumprimento de metas.

i) irregularidades detectadas na execução do Termo de Colaboração e eventuais sanções aplicadas;

Foram identificadas inconformidades na execução do Termo de Colaboração, conforme registrado no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil (RAFIC) nº 32/2025 – SES/CAC (76838516),correspondente ao período de julho a dezembro de 2024, constante do processo SEI nº 202500010012441.

Em decorrência das não conformidades apontadas, o IMED foi formalmente notificado por meio do Ofício nº 30872/2025/SES (77036246), com vistas à adoção das medidas necessárias à regularização das pendências identificadas. A análise das justificativas e/ou das providências saneadoras apresentadas encontra-se em andamento na Coordenação de Acompanhamento Contábil. Em decorrência disso, informa-se que não houve aplicação de sanções ao IMED.

j) informações acerca da abertura de tomada de contas especial durante o exercício;

No exercício de 2024 não foi instaurada Tomadas de Contas Especial, relativa à Unidade Policlínica Estadual da Região Nordeste- Unidade Posse, conforme informações constantes no Despacho nº 159/2025/SES/CPTCE (71327748) da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais.

k) informações sobre a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Termo de Colaboração, contendo a data de publicação;

No que se refere às informações sobre a publicação anual, quanto aos relatórios de execução, informa-se que foram publicados no Diário Oficial edição edição nº 24.450, de 15 de janeiro de 2025, página 109-111 (74819773), e o relatório financeiro foi publicado no Diário Oficial edição nº 24.463, de 31 de janeiro de 2025, página 80 - 82 (74819773).

l) endereço da página do sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet) onde se encontram divulgados os relatórios emitidos pela comissão de avaliação de que trata a Lei nº 15.503/2005;

Informa-se que os Relatórios Técnicos de Monitoramento trimestrais, referente ao período de 26 de julho a 31 de dezembro de 2024, encontram-se em fase de elaboração conforme processos SEI nº 202400010081733 e 202500010005282. Tão logo seja concluído, será encaminhado à parceira privada para a devida publicação no Portal da Transparência.

m) cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Controladoria Geral do Estado, caso haja;

Relativo ao cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Controladoria Geral do Estado, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG informou por meio do Despacho nº 821/2025/SES- GMAE-CG (75454653), que consta nos arquivos daquela gerência os processos relacionados a seguir:

Preliminarmente, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG informa que somente pode se manifestar sobre aquelas determinações que foram trazidas ao conhecimento desta área técnica. Neste sentido, durante o ano de 2024, inerente ao Contrato de Gestão nº 002/2014-SES/GO, constam nos arquivos da Gerência, o atendimento das seguintes determinações expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Controladoria-Geral do Estado:

Nº do Processo	Órgão Solicitante	Tipo de Demanda	OSS	Unidade Gerida	Providências adotadas por esta Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG
202200047003834	TCE	Ofício nº 2546/2024 - SERV-PUBLICA (67571759) em que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Teijota, exarada no Despacho nº 887/2024 - GCST (67571790), intima o titular desta pasta para	TODAS	TODAS	Em razão das determinações esta Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG exarou o Despacho nº

		tomar conhecimento do mencionado Despacho, bem como da Instrução Técnica nº 18/2024 - SERVISC-SAÚDE (67586064), do Despacho n. 775/2023 - GCST (54416839), reforçando a importância do cumprimento pela SES das determinações já exaradas no Despacho nº 775/2023 – GCST (54416839), nos itens “b” e “c”, quais sejam: [...] b) Passe a fiscalizar, rotineiramente, mesmo que de maneira amostral, a prestação dos serviços contratados por parte das Organizações Sociais (item 2.3 do Relatório de Inspeção nº 02/2022, evento 5); c) Tome providências para que as validações realizadas pela equipe de fiscalização da CAC/SES-GO, via Sipef, dos valores pagos pelas Organizações Sociais aos prestadores de serviços sejam avaliadas rotineiramente de forma mais criteriosa visando evitar pagamentos indevidos (item 2.4 do Relatório de Inspeção nº 02/2022, evento 5) (grifo nosso).			2974/2025 (68105392) no qual informa sobre o monitoramento exercido e as ações adotadas para seu devido aperfeiçoamento.
202011867000463	CGE	Ofício nº 425/2020 - CGE em que a Controladoria Geral do Estado informa que promoverá acompanhamento bimestral da situação Financeiro-Contábil das Unidades Hospitalares que estão submetidas a Contrato de Gestão por meio das Organizações Sociais.	TODAS	TODAS	Em razão da determinação o acompanhamento bimestral é exercido por esta GMAE-CG consoante autos dispostos no processo SEI Nº 202011867000463
202300010062156	TCE	Relatório Preliminar de Auditoria Operacional (v. 57023991 e 57771397) acerca da avaliação, controle e monitoramento dos contratos de gestão com as OSS, resultado da Requisição nº 02/2024 - SERVISC.SAÚDE (v. 56049852), encaminhada para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), via Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC.	TODAS	TODAS	No que compete a esta Gerência, resposta por intermédio do Despacho nº 328/2024/SES/GMAE (58071923) no qual apresenta informações, comentários, esclarecimentos e/ou argumentações de forma discriminada, conforme a estrutura do Relatório e dos tópicos nos quais estão registrados os resultados da auditoria.
202400010005795	CGE	Solicitação de informações relativas ao Monitoramento às Parceiras privadas exercido por esta Pasta - Requisição nº 02/2024 - SERVISC.SAÚDE (v. 56049852), encaminhada para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), em razão de Auditoria Operacional, Portaria nº 43/2023-SEC-CEXTERNO, na Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC.	TODAS	TODAS	No que compete a esta Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão – GMAE-CG os questionamentos foram respondidos por intermédio do Despacho nº 111/2024 (56186087).
202300047003752	TCE	Termo de Ajustamento de Gestão (v. 56201377), celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de promover a conclusão de todas as Tomadas de Contas Especiais instauradas no âmbito desta pasta, cuja audiência de conciliação e assinatura do referido TAG, ocorreu na data de 13/03/2024, às 15h, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Os autos aportaram nesta Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão para a "indicação dos números dos processos de fiscalização que possam ocasionar futura instauração de tomadas de contas especiais".	TODAS	TODAS	Resposta encaminhada por intermédio do Despacho nº 505/2024 (59505328), no qual esta GMAE-CG encaminha planilha anexa (v.59506331) com a indicação dos números dos processos solicitados.
202211867001204	CGE	Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 0014/2022 (v. 000031186013) emitida pela Controladoria-Geral do Estado, por meio do qual recomendou a realização das seguintes ações: A) Realizar levantamento da produção efetiva nos Contratos de Gestão cujos valores foram estimados pelas metas de produção; B) Se encontradas diferenças, conforme exposto no Achado de Inspeção nº 01, promover encontro de contas com os saldos financeiros dos Contratos; C) Estabelecer limite máximo percentual aceitável de diferença de valores encontrados no monitoramento dos Contratos de Gestão, a partir das metas de produção. C.1) Promover através de Termo Aditivo mudanças nas metas de produção e, consequentemente, dos valores dos Contratos de Gestão que ultrapassem o limite máximo percentual aceitável de diferença; D) Atualizar o Manual de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde de forma a antecipar a elaboração do Relatório de Execução, caso sejam identificadas ultrapassagens do limite máximo percentual aceitável de diferença, conforme exposto na Recomendação "C"; E) Adequar os Contratos de Gestão que ainda não utilizam a metodologia de Custos por Absorção.	TODAS	TODAS	Por intermédio do Despacho nº 1/2025 (68949754) informa-se sobre as ações realizadas para atendimento à SAC e em especial sobre a elaboração do Manual de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão.
202211867001870	CGE	Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 00020/2023 (v. 000037131042), de autoria da Controladoria-Geral do Estado, por meio do qual envia o Boletim de Inspeção nº 0050/2022 (000034784497) e solicita a realização das seguintes ações: A) Modificar a sistemática de precificação dos contratos das OSs, verificando a possibilidade de: A.1) Utilização de sistema próprio de precificação; A.2) Precificação através de benchmark das unidades de Goiás; A.3) Definição dos percentis por linha de contratação de serviço. B) Realizar estudo para revogação ou redução de percentual dos fundos de provisão pelas OSs. C) Devolução pelas OSs dos recursos repassados para ampliação e reforma de unidades hospitalares, fazendo-se liberações futuras conforme os cronogramas físico-financeiros das respectivas obras.	TODAS	TODAS	Resposta conclusiva Por intermédio do Despacho nº 3068/2024 (68862762), destacando que os autos foram respondidos por esta especializada por intermédio do Despacho nº 286/2023 - GAOS (v. 45189819), complementado pelo Despacho nº 471/2023 - GAOS (v. 46521185), pelo Despacho nº 1479/2023 - GMAE-CG (v. 52998893) que, inclusive, trouxe plano de ação com prazo estimados de conclusão e orientação de remessa para demais áreas técnicas para as providências necessárias, assim como pelo Despacho nº 11/2024 - GMAE-CG (v. 55417790) e Despacho nº 1103/2024 - GMAE-CG (v. 62284889).
202400010046770	TCE	Ofício 009/2024 - TCE (61982946), de lavra do Serviço de Fiscalização da Saúde do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, via do qual o Chefe do Serviço de Fiscalização da Saúde (em substituição), cumprindo o dever de informar, comunica ao titular desta pasta, que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei no 16.168/2007 - Lei Orgânica do TCE, pela Resolução nº 22/2008 - Regimento Interno e Resolução nº 2/2023 - Plano de Fiscalização 2023/2024, realizará junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), Inspeção com o objetivo de apurar eventuais irregularidades, ilegalidades e consequente responsabilidade da SES/GO decorrentes da falta de fiscalização, bem como da retenção indevida dos pagamentos dos serviços médicos por parte da OS e demais serviços efetivamente prestados à população.	TODAS	TODAS	Consoante Despachos nº 1578/2024 (63056887), nº 1987/2024 (63948421) e nº 2121/2024/SES/GMAE (64578746) as inspeções foram realizadas nos dias 30/07/2024 e em 26/08/2024, prestados os devidos esclarecimentos, bem como foram anexadas aos autos as documentações solicitadas.
202300010028702	CGE	Solicitação de Ação Corretiva 5/2023 (48020217), emitida em decorrência da inspeção a pedido da Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC, conforme consta no Boletim de Inspeção nº 0019/2023 (47930209), contendo solicitações para realização das seguintes ações: A. Instaurar processo administrativo com vistas à apuração das irregularidades apontadas no Achado nº 1, e caso se confirmem as mesmas, avaliar a aplicabilidade de sanções previstas nos respectivos Contratos de Gestão. B. Diligenciar junto às Organizações Sociais para que promovam as devidas glosas (Achado nº 3) em desfavor das empresas (Achado nº 2). C. Fiscalizar para que ocorra o efetivo cumprimento dos respectivos Regulamentos de Compras/Aquisições por parte das Organizações Sociais, de modo que atendam os princípios constitucionais elencados e os contratos firmados contenham metas de produção/desempenho e possibilidade de descontos por glosas, em consonância com as metas estabelecidas nos Contratos de Gestão firmados. D. Realizar estudo para realização de obra/investimento nas Unidades de Terapia Intensiva - UTI do HEANA - Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo, reconfigurando os 18 (dezoito) leitos existentes em 2 (duas) unidades, de modo a evitar a contratação de mais 1 (uma) equipe médica, em consonância com os princípios da economicidade/eficiência.	TODAS	TODAS	Após devida instrução, para efetivo saneamento dos quesitos, no que compete a esta GMAE-CG, em resposta inerente ao Despacho nº 238/2024/CGE/GEAMON (68492457), informou-se, por intermédio do Despacho nº 2925/2024 (68673518) que esgotaram-se todas as medidas administrativas, sob o ponto de vista fiscal-contábil, no que tange a restituição por parte do Instituto Gênesis, com recursos próprios, relacionada às glosas por não cumprimento de metas, pela empresa Bone Medicina Especializada Ltda, conforme cláusula 4.2., do Contrato nº 008/2022 - Policlínica de Goiás (67467640) e do Contrato nº 008/2022 - Policlínica de São Luís (67467644). Dessa forma, o Processo nº 202400010084428 foi encaminhado para a análise da Gerência Extraordinária de Tomada de Contas Especiais (GETCE), para a abertura de Processos de Tomada de Contas Especiais (TCE).
202400047003333	TCE	Ofício nº 2049/2024 - SERV-PUBLICA (65148559), de lavra do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através do qual a Secretária-Geral do Serviço de Publicações e Comunicações do TCE, comunica ao Secretário de Estado da Saúde que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, prolatou decisão, conforme Acórdão nº 3250/2024 (v. 65148687), nos autos de nº 202300047003659, que tratam de Auditoria Operacional instaurada pelo Tribunal de Contas, realizada junto a esta Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de perscrutar os instrumentos de controle, avaliação e monitoramento dos contratos de gestão firmados entre a SES/GO e as Organizações Sociais de Saúde (OSS), responsáveis pela gestão de hospitais estaduais, abrangendo o interstício de 17.10.2013 a 15.03.2023, e nos termos da referida decisão, acolhendo o Relatório e Voto do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, ACORDOU aquela Corte, dentre outras deliberações, em: a) acolher o Relatório de Auditoria Operacional nº 1/2024, realizada para conhecer, examinar e fiscalizar os instrumentos de controle, avaliação e monitoramento dos contratos de gestão celebrados entre o Estado de Goiás e as Organizações Sociais de Saúde (OSS), a cargo da Secretaria de Estado da Saúde; b) determinar ao Secretário de Estado da Saúde, Sr. Rasivel dos Reis Santos Júnior, que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, a contar da intimação desta decisão, Plano de Ação que contenha o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações contidas no relatório de auditoria, com a identificação das etapas, atividades, dos setores responsáveis, produtos esperados, datas de início e fim de cada ação, constante nos itens a; a y, do Acórdão nº 3250/2024 (65148687).	TODAS	TODAS	No que compete a Gerência de Monitoramento de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão – GMAE-CG, resposta por intermédio do Despacho nº 2976/2024 (68109672), no qual informa-se sobre as ações já adotadas para atendimento às determinações do colendo tribunal, mormente sobre: - Elaboração do Manual da GMAE-CG no bojo do processo SEI Nº 02300010006842; Manual da GMAE-CG - Projeto piloto para um novo portal da transparência das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil (OSC), que envolverá a utilização de inteligência artificial (Processo SEI Nº 202400010053638) - Possibilidades de entrecruzamento das informações de diferentes sistemas estão em construção nos autos 202400010085192, 202400010053638 e 202200010056880. - As demandas inerentes ao desenvolvimento de uma checagem dos dados financeiros por meio do SIGUS Financeiro constam do processo 202200010056880 e possuem ações que independem desta área técnica. - Os riscos são monitorados trimestralmente na ferramenta smartsheet. - Processo de internalização para o domínio do Estado de informação que é exibida no Portal da Transparência das OSS, as quais encaminhadas no bojo dos autos 202400010025465, Despacho 69/2024 (62664760). Encontra-se no aguardo de providências da área técnica pertinente.

CONCLUSÃO

A análise da prestação de contas foi realizada nos termos e com os fundamentos expostos nos autos relacionados 202500010002933 e 202500010012441, concernentes à prestação de contas anual de 2024, bem como ao Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil - RAFIC nº 32/2025 – SES/CAC (76838516), que trata do acompanhamento financeiro e contábil no exercício social de 2024 do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED, responsável pelo gerenciamento, operacionalização do Policlínica Estadual da Região Nordeste- Unidade Posse.

Em face do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas e, em observância ao disposto no Item 4.14.1 e alíneas da Cláusula Quarta – das Obrigações e Responsabilidades do Parceiro Público do Termo de Colaboração nº 94/2024- SES/GO, certifico as contas ora analisadas como **REGULARES COM RESSALVA**, com fundamento no estabelecido no Art. 72, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A ressalva decorre das considerações apresentadas no âmbito da prestação de contas anual e do acompanhamento financeiro e contábil, cujas constatações abrangem diversas fases indispensáveis ao saneamento dos fatos e à obtenção dos resultados, ainda não integralmente concluídos. Tais pendências estão vinculadas aos prazos decorrentes do contraditório e da ampla defesa por parte da parceira privada, à ausência de alguns elementos da prestação de contas anual, à análise técnica das justificativas referentes ao acompanhamento financeiro e contábil, à elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento, bem como à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

Goiânia, 22 de julho de 2025.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 23/07/2025, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 77342184 e o código CRC 45254E14.



Referência: Processo nº 202500010002933



SEI 77342184